

## DESCRITIVO DA ASSISTÊNCIA INVENTÁRIO

A **BENEFÍCIO LEGAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº28.532.610/0001-55, doravante denominada “BENEFÍCIO LEGAL®”, disponibiliza, por meio deste instrumento, o “Descritivo” do serviço/benefício Assistência Inventário.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Descritivo, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- “Advogado Credenciado”: Pessoas físicas devidamente autorizadas e habilitadas à prática da advocacia que tenham se cadastrado junto à BENEFÍCIO LEGAL®, por meio da Plataforma, para a prestação de serviços de Inventário Consensual, podendo ser selecionados para tanto pelos Herdeiros do Contratante.
- “Advogado Terceiro”: Pessoas físicas devidamente autorizadas e habilitadas à prática da advocacia que ainda não tenham se cadastrado junto à BENEFÍCIO LEGAL®, por meio da Plataforma.
- “Assistência Inventário”: O custeio dos Honorários Advocatícios relacionados à assessoria jurídica prestada pelo Advogado Credenciado escolhido pelos Herdeiros para a realização do Inventário Consensual do Contratante.
- “Aviso de Falecimento”: Comunicação da ocorrência do Evento Coberto à BENEFÍCIO LEGAL® com o envio dos respectivos documentos comprobatórios.
- “BENEFÍCIO LEGAL®”: Empresa de assistência especializada e responsável pelo serviço Assistência Inventário.
- “Carência”: Período de tempo, contado do início de Vigência da Assistência Inventário, durante o qual os serviços da Assistência Inventário não poderão ser exigidos da BENEFÍCIO LEGAL®.
- “Contratante”: Pessoa física que contratar o serviço Assistência Inventário diretamente ou pessoa jurídica que contratar o serviço Assistência Inventário em favor dos seus colaboradores.
- “Descritivo” tem seu significado descrito no preâmbulo deste instrumento.
- “Espólio”: Conjunto de bens, direitos e obrigações deixados pelo Contratante em razão do seu falecimento.

- “Evento Coberto”: Falecimento do Contratante, desde que ocorrido durante a Vigência do contrato.
- “Herdeiros”: Os herdeiros e meeiros do Contratante que podem ser beneficiados pelo serviço Assistência Inventário.
- “Honorários Advocatícios”: Remuneração paga pela BENEFÍCIO LEGAL® ao Advogado Credenciado escolhido em razão da prestação dos serviços jurídicos de Inventário Consensual.
- “Inventário Consensual”: Processo ou procedimento, judicial ou extrajudicial, a ser realizado de forma consensual pelos Herdeiros, conforme a legislação nacional, para a identificação e partilha dos bens do Contratante, em razão de Evento Coberto.
- “Plataforma”: Plataforma digital, por meio da qual se dá o suporte aos Herdeiros e Advogados e a operacionalização da Assistência Inventário.
- “Preço”: O valor correspondente a cada um dos pagamentos realizados à BENEFÍCIO LEGAL®, destinados ao custeio do serviço Assistência Inventário.
- “Proposta de Contratação”: Documento em que o interessado expressa a intenção de contratar o serviço Assistência Inventário.
- “Proposta de Honorários”: Proposta de remuneração ao Advogado Credenciado escolhido pelos Herdeiros para a realização de Inventário Consensual.
- “Termos de Uso”: Termos de Uso da Plataforma conforme existentes (e alterados de tempos em tempos) no endereço eletrônico [prudential.assistenciainventory.com.br](http://prudential.assistenciainventory.com.br).
- “Vigência”: Período de tempo no qual os direitos e obrigações constantes neste Descritivo produzirão efeitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA INVENTÁRIO

O suporte e operacionalização da Assistência Inventário se dará por meio da Plataforma e consistirá do seguinte:

- a) ocorrido o Evento Coberto, os Herdeiros do Contratante deverão se registrar junto à BENEFÍCIO LEGAL®, por meio do endereço [prudential.assistenciainventory.com.br](http://prudential.assistenciainventory.com.br), obtendo login e senha e aderindo aos Termos de Uso e Política de Privacidade da Plataforma, o que será entendido como a solicitação formal da prestação do serviço/benefício da Assistência Inventário;

- b) por meio da Plataforma, os Herdeiros poderão selecionar, conforme sua exclusiva discricionariedade, um Advogado Credenciado para lhes assessorar com o Inventário Consensual;
- c) será resguardado o direito de os Herdeiros selecionarem para assessorá-los Advogado Terceiro de sua confiança, que será convidado a integrar a Plataforma, tornando-se assim um Advogado Credenciado;
- d) o Advogado Credenciado selecionado será consultado sobre a disponibilidade e aceitação da Proposta de Honorários para o caso específico;
- e) a prestação do assessoramento para Inventário Consensual terá início quando os Herdeiros ou o respectivo Advogado Credenciado juntarem (upload) na Plataforma, a procuração válida assinada por todos os Herdeiros, outorgando poderes para que o Advogado Credenciado selecionado inicie a prestação do serviço de Inventário Consensual;
- f) durante a prestação do serviço de Inventário Consensual, tanto os Herdeiros, quanto os respectivos Advogados Credenciados, deverão buscar trocar documentos e informações por meio de juntada (upload) ou input na Plataforma, de modo a registrar as trocas entre ambos, viabilizando a regular prestação do serviço de Inventário Consensual;
- g) o serviço de Inventário Consensual será considerado concluído com a juntada (upload) na Plataforma de comprovação (a) do término/conclusão do inventário/arrolamento no caso de Inventário Consensual judicial; e (b) da escritura pública de Inventário Consensual expedido pelo Cartório competente no caso de Inventário Consensual extrajudicial;
- h) caso haja a necessidade de obtenção de certidões ou documentos, os Herdeiros poderão solicitar serviços de concierge da BENEFÍCIO LEGAL® que serão precificados sob demanda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÂMBITO GEOGRÁFICO E JURISDIÇÃO**

O serviço Assistência Inventário abrange o Espólio do Contratante, desde que os respectivos bens, direitos e obrigações que o compõem estejam situados no território da República Federativa do Brasil e sujeitos à sua legislação.

### **CLÁUSULA QUARTA – EVENTO COBERTO**

A Assistência Inventário cobre o falecimento do Contratante por morte Natural ou Acidental durante a Vigência do serviço contratado constante na Proposta de Contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço Assistência Inventário pode estar sujeito à carência de 6 (seis) meses para os casos de Morte Natural do Contratante, conforme o formato de comercialização do produto principal.

O Aviso de Falecimento deve ser realizado em até 30 (trinta) dias do Evento Coberto, por meio do endereço [prudential.assistenciainventory.com.br](http://prudential.assistenciainventory.com.br).

A partir da liberação do login e senha do Usuário que solicitou a Assistência Inventário, os Herdeiros terão 60 (sessenta) dias para fornecer as informações relacionadas ao Inventário e manifestarem sua decisão de realização do Inventário de forma consensual.

Cumpre aos Herdeiros estabelecer e manter consenso sobre a divisão do Espólio, não tendo o Advogado Credenciado, tampouco a BENEFÍCIO LEGAL®, qualquer responsabilidade ou ingerência sobre o atingimento de tal consenso.

Os Herdeiros não deverão pagar nenhum valor a título de honorário advocatício pelo assessoramento para Inventário Consensual.

Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão contratar e utilizar os serviços/benefícios de Assistência Inventário, quando assistidos por quem legalmente os represente, podendo ser exigida documentação comprobatória.

## CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSÕES DO SERVIÇO

6.1. O serviço Assistência Inventário não poderá ser contratado por pessoas ou em benefício de pessoas com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

6.2. Mesmo durante a vigência do Serviço, não será devido o custeio de Inventário do Contratante quando houver exclusão da cobertura do produto principal.

6.3. A Assistência Inventário não será exigível se o Contratante estiver em mora com o pagamento do Preço e/ou se as informações repassadas pelo Contratante, por meio da Proposta de Contratação, incompletas, inverídicas ou inexatas.

6.4. Custas e taxas judiciais ou administrativas, bem como eventuais tributos, exigidas pela Administração Pública, necessárias à realização do Inventário Consensual serão inteiramente custeadas pelos Herdeiros.

6.5. A BENEFÍCIO LEGAL® não possui qualquer responsabilidade pelas perdas, danos, custos, reclamações, processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, tributos, multas, juros ou despesas sofridos pelo Herdeiros ou pelo Espólio do Contratante, em razão da: (a) falha, erro ou inadimplemento (incluindo a eventual perda de prazos judiciais ou administrativos), independentemente de culpa, na assessoria para Inventário Consensual, prestada pelo Advogado Credenciado escolhido pelos Herdeiros; ou (b) da utilização da Plataforma em desconformidade com os Termos de Uso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

A Vigência constará na Proposta de Contratação escolhida pelo Contratante.

A Vigência terá fim nas seguintes hipóteses:

- a) decurso de seu prazo, caso a contratação não seja renovada;
- b) mora superior a 30 (trinta) dias;
- c) acordo entre a BENEFÍCIO LEGAL<sup>®</sup>, Prudential e o Contratante;
- d) solicitação de exclusão do benefício de Assistência Inventário, feita pelo Contratante com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; e
- e) aviso prévio pela BENEFÍCIO LEGAL<sup>®</sup> ao Contratante, caso haja descumprimento das disposições e/ou obrigações deste Descritivo.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES AO DESCRITIVO

A BENEFÍCIO LEGAL<sup>®</sup> poderá alterar, a qualquer tempo, estes Termos, visando seu aprimoramento e melhoria dos serviços prestados.

Nenhuma alteração produzirá efeito nos contratos vigentes sem a concordância dos titulares.

## CLAUSULA NONA – LEI APLICÁVEL E FORO

Este Descritivo e todas as questões dele decorrentes ou a ele relacionadas e todas as transações nele contempladas serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Descritivo, será competente o foro da comarca da cidade de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cessão: Este Descritivo e os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos nem transferidos pelo Contratante ou pelos Herdeiros registrados (conforme o caso). A BENEFÍCIO LEGAL<sup>®</sup> poderá ceder e transferir sua posição contratual, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Descritivo mediante comunicação aos titulares dos contratos vigentes. Qualquer tentativa de cessão ou transferência, em violação a este item 9.1 será nula.

9.2. Comunicações: Todos os avisos ou comunicações exigidos ou permitidos por este Descritivo deverão ser feitos por escrito e por e-mail com aviso de recebimento ou por meio da Plataforma.

9.3. Independência das Cláusulas: Caso alguma cláusula deste Descritivo (ou parte delas) ou a aplicação de tal cláusula (ou de parte dela) seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, sob qualquer aspecto, por meio de sentença final de um tribunal competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não afetará as outras cláusulas aqui contidas (ou o restante delas) nem as suas aplicações.

9.4. Remédios jurídicos: Exceto quando expressamente estabelecido de forma contrária neste Descritivo, nenhum direito ou remédio jurídico aqui especificado excluirá outros direitos e remédios jurídicos disponíveis nos termos deste Descritivo, ou que estejam vigentes no momento ou no futuro, e todos esses direitos e remédios jurídicos terão efeito cumulativo e complementarão outros direitos e remédios jurídicos disponíveis para as partes nos termos do presente, sendo certo que o exercício ou início de exercício desses direitos e remédios por qualquer uma das partes não impedirá o seu exercício simultâneo.

9.5. Tolerância: Caso qualquer das partes deixe de exigir o cumprimento, pontual e integral, das obrigações decorrentes deste Descritivo, ou de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuído, tal fato será interpretado como mera tolerância, a título de liberalidade, e não importará em renúncia aos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente, novação ou renovação de qualquer cláusula ou condição contratual.